

Evento 386

Evento:

DECISAO INTERLOCUTORIA

Data:

23/02/2026 15:29:15

Usuário:

MAXBRITO - MAX AKIRA SENDA DE BRITO - MAGISTRADO

Processo:

5052254-31.2022.8.21.0001/RS

Sequência Evento:

386



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial de Porto Alegre

Rua Manoelito de Ornellas, 50, Sala 803 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110230 - Fone: (51) 3210-6758 - Email: frpoacentvre@tjrs.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5052254-31.2022.8.21.0001/RS

AUTOR: ARTE MANIACOS LTDA - MASSA FALIDA

DESPACHO/DECISÃO

A Administradora Judicial, nos autos da falência de ARTE MANIACOS LTDA., juntou no evento 381, PET1 petição requerendo a homologação do plano de rateio apresentado.

A Administradora Judicial informou que resta, em conta judicial vinculada a este processo, o saldo de R\$ 1.335,13, conforme extrato anexado no mesmo evento. Elaborou o plano de rateio para pagamento parcial dos credores extraconcursais e dos credores trabalhistas, requerendo, ao final, a intimação dos interessados por edital e a homologação do plano, com a consequente autorização para os pagamentos.

A liquidação dos ativos arrecadados foi devidamente conduzida, com a arrematação de parte dos bens (evento 190, PET1) e na doação dos itens remanescentes (evento 277, DESPADEC1 e evento 291, PET1). Ainda, a remuneração da Administradora Judicial, fixada em 5% sobre o ativo realizado (R\$ 5.500,00), totaliza R\$ 275,00 e possui natureza extraconcursal. O plano reserva o montante de R\$ 325,50 a título de reembolso de despesas, cujo levantamento está condicionado à prévia análise e autorização no incidente de prestação de contas (processo n.º 5033550-62.2025.8.21.0001).

O saldo remanescente totaliza R\$ 734,63, e será destinado ao pagamento parcial e proporcional dos créditos trabalhistas, o que se coaduna com a preferência legal estabelecida no artigo 83, inciso I, da referida lei.

Instado a se manifestar, o Ministério Público, no evento 384, PROMOÇÃO1, anuiu com o prosseguimento do feito, opinando pela publicação do edital para ciência dos interessados e, transcorrido o prazo sem impugnações, pela homologação do plano de rateio apresentado.

Pelo exposto, acolhendo o parecer do Ministério Público, defiro parcialmente os pedidos formulados pela Administradora Judicial para **determinador a expedição e publicação de edital, com prazo de 10 dias, para que a falida, os credores e demais interessados, querendo, manifestem-se sobre o plano de rateio apresentado no evento 381, PET1.**

Decorrido o prazo do edital sem impugnações, o plano de rateio restará tacitamente homologado, devendo a Administradora Judicial ser intimada para, no prazo de 15 dias, apresentar os formulários de alvarás para pagamento dos credores, observando os valores e a ordem propostos no plano.

Esclareço que o valor reservado a título de reembolso de despesas somente poderá ser levantado após decisão expressa neste sentido nos autos do incidente de prestação de contas n.º 5033550-62.2025.8.21.0001.

Intimem-se, inclusive o Ministério Público.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **MAX AKIRA SENDA DE BRITO, Juiz de Direito**, em 23/02/2026, às 15:29:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10100511919v6** e o código CRC **2a5315d0**.
